PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 20 DE MAIO DE 2013**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 101, de 10 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 101, de 10 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º** A partir de sua doação, o donatário terá o prazo de seis anos, para ocupar a área a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independemente de outras formalidades legais. (NR)"

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2013.

**WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA**
Prefeito Municipal de Manacapuru